



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

INDICAÇÃO Nº 031/2025

Ilmo. Srº. Presidente da Câmara Municipal de Lajeado Novo- MA,
Nos termos do Artigo 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lajeado Novo,
solicito que seja encaminhado o chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte indicação:

SOLICITO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO JUNTO A SECRETARIA RESPONSÁVEL ,QUE POSSA
APLICAR A LEI MUNICIPAL 06/2024 PROTEÇÃO QUE DISPÕE SOBRE POLITICA PÚBLICA
MUNICIPAL PARA GARANTIA, PROTEÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM
TRANSTORNO DO ESCPECTRO AUTISTA (TEA) E SEUS FAMILIARES.

JUSTIFICATIVA:

Em nosso município temos muitos diagnósticos de pessoas com Transtorno do Espectro
Autista (TEA) e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH).

Em Lajeado Novo temos uma Lei que Institui a Política Pública Municipal para garantir,
proteger e ampliar os direitos dessas pessoas e seus familiares.

Visto que é uma necessidade, pedimos que a Lei seja de fato aplicada através das Escolas,
Saúde e Assistência Social.

E que seja contratada a Equipe multidisciplinar dos profissionais da saúde para atender essas
demandas.

Certo de ser atendido, de já agradeço.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE
MARÇO DE 2025.

RAQUEL DA SILVA BARROS

Vereadora